



AUTOGRAFO DE LEI Nº 404/77 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1.977

" AUTORIZA VENDA DE ÁREA URBANA".

O PREFEITO DE ARAGUAÍNA,

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

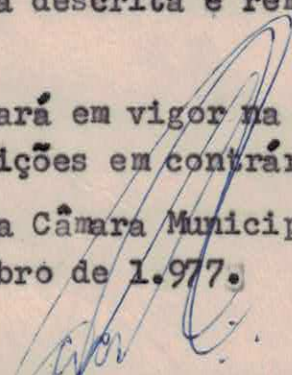
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alinear por concorrência Pública, e pelo preço mínimo de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros), a área de 80,00 M2 com as seguintes características e confrontações:

" 2,00 metros de frente pela rua Gaúcho;
2,00 metros de fundos, dividindo com terras da Municipalidade; 40,00 metros na lateral direita, dividindo com o lote nº 5, 40,00 metros na lateral esquerda, dividindo com o lote 3 e com terras da Municipalidade."

Paragrafo Único - A área descrita é remanescente do lote nº 5 da quadra nº 12-A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 07 dias do mês de Outubro de 1.977.


CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES
= PRESIDENTE =